



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 2429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto Nº 015/2021, De 15 De Março De 2021** - Altera O Decreto Municipal Nº 014/2021, De 11 De Março De 2021, Que Dispõe Novas Medidas Temporárias E Emergenciais Adotadas Na Prevenção, Combate E Controle Da Pandemia Do Covid-19 (Coronavírus), No Âmbito Do Município De Riachão Das Neves-Ba, Em Conformidade Ao Decreto Estadual Nº 20.260 De 02 De Março De 2021, E Dá Outas Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

DECRETO Nº 015/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 014/2021, de 11 de Março de 2021, que dispõe novas medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção, combate e controle da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Riachão das Neves-BA, em conformidade ao Decreto Estadual nº 20.260 de 02 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia,

Considerando a edição do **Decreto Estadual nº 20.310 de 13 de Março de 2021**, que “Altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica”;

Considerando, ainda a edição do **Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de Março de 2021**, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de ajustar e adequar o Decreto Municipal nº 014/2021, de 11 de março de 2021, aos novos prazos e medidas restritivas impostas no enfrentamento a pandemia do COVID-19, pelo Governo do Estado da Bahia por meio dos decretos estaduais supracitados;

Considerando por último, a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município pelas autoridades sanitárias, bem como as deliberações e recomendações emanadas do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, no dia 14 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 014/2021, de 11 de Março de 2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“Art. 12 - A partir da 00h00min (zero) hora do dia 12 de março de 2021 até 22 de março de 2021, fica suspenso o funcionamento das academias de ginásticas, estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, estúdios de dança e similares, no âmbito do Município, em conformidade ao Art. 6º, parágrafo único, e Art. 8º, do Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021.

Art. 13 - Fica vedada, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 12 de março ao dia 01 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais em espaços abertos, respeitado os horários estabelecidos para locomoção noturna, desde que não gerem aglomerações.”

(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE
Riachão das Neves, 15 de março de 2021.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

